



**Relembramos - O pacote de IVA de 2010 para a UE entra em vigor 1 de Janeiro de 2010.  
Por favor, verifique se as suas facturas estão legalmente conformes.**

**O que é?**

A legislação de IVA da UE de 2010 produz efeitos a partir de **1 de Janeiro de 2010** em todos os 27 Estados Membros da UE introduzindo modificações significativas quanto à determinação do lugar das prestações de serviços para efeitos de sujeição a IVA. Considerando algumas excepções, passa a definir-se como regra geral o lugar da prestação da serviços realizadas entre sujeitos passivos (B2B) enquanto o lugar **onde cliente está estabelecido**, e não o fornecedor.

Quando o cliente ou o fornecedor não está estabelecido na União Europeia, alguns países reconhecem, adicionalmente, o local de tributação como sendo o local onde se dá a “utilização ou exploração efectiva”. Essas regras variam consoante o país da UE.

**O que deverá fazer?**

Certifique-se que as suas facturas satisfazem as novas exigências com base na regra geral ou na excepção “utilização ou exploração efectiva”. Seremos obrigados a rejeitar aquelas que não cumpram os requisitos de facturação com base na nova legislação. Caso necessite de esclarecimentos adicionais, aconselhamos a que procure orientação junto do seu especialista em questões tributárias.

**Necessita de mais assistência?**

Por favor consulte o portal [PGSupplier.com](http://PGSupplier.com) para mais informações. Este portal fornece endereços correctos e Números de Contribuinte para as entidades do grupo P&G, incluindo aconselhamento sobre endereços e Números de Contribuinte a serem utilizados para facturas de serviços em que a tributação é devida onde o cliente está estabelecido.

Orientações adicionais poderão ainda ser obtidas junto do seu contacto de compras.